



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N. 195/2010

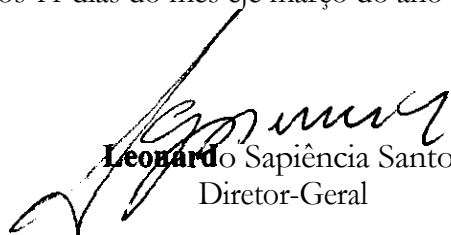
O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE/GO nº 113, de 14 de maio de 2007, e artigo 1º, item IV, da Portaria TRE/GO nº 331, de 18 de maio de 2009;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores titulares da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Seção de Benefícios e o Chefe de Cartório da **135ª** Zona Eleitoral, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão **Técnica de Alimentação para Mesários** e Colaboradores, encarregada de coordenar os procedimentos relacionados à contratação de empresa, ao recebimento, à distribuição e à prestação de contas dos cupons reembolsáveis de alimentação, destinados ao pessoal a serviço desta Justiça Especializada nas Eleições 2010.

E, ainda, como suplentes da aludida Comissão os substitutos eventuais dos membros supraindicados.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 11 dias do mês cje março do ano de 2010.


Leonardo Sapiência Santos
Diretor-Geral

De acordo com a sugestão da ~~Secretaria~~ **Secretaria de Administração e Orçamento**, exceto no que patine a indicação de ~~membro~~ **membro da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral** para compor a comissão.

Expeça a Portaria.
Goiânia, 11/3/2010



Leg
p ncia Santos
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Memorando n.º 01/2010

Goiânia, 08 de março de 2010

Assunto: Comissão de Alimentação

Senhor Diretor Geral,

Tem o presente o condão de sugerir a Vossa Senhoria que a Comissão de Alimentação a *que* faz menção o Planejamento das Eleições 2010, especificamente no item II— Contratos, no projeto Alimentação para os Mesários e Colaboradores seja formada pelos titulares da Seção de Benefícios, tendo em vista o disposto no artigo 75, I, da Resolução n.º 113/2007 (Regulamento Interno), da Coordenadoria de Material e Patrimônio, visto que essa unidade tem, ao longo dos anos, desempenhado atividade desta natureza; por um servidor da Corregedoria e por um ou mais servidores indicados representantes das Zonas Eleitorais.

Outrossim, vale dizer que é importante que os membros do mencionado grupo tenham como suplentes os seus eventuais substitutos, no caso de indicação dos responsáveis pelas unidades, e de servidores nominados para aqueles que forem indicados como representantes dos cartórios e da Corregedoria,

Atenciosamente,

Humberto Vilani
Coordenador de Material e Patrimônio

De acordo,

Guilherme Vila
Secretário de Administração e Orçamento — TRE/GO